



PROJETO DE LEI Nº 108, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.940/2022, por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º As demais disposições contidas no Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2022, mencionado no artigo anterior, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 108, DE 28 DE NOVEMBRO
DE 2022.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINIS-
TRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação do Contrato Administrativo e a manutenção das atividades de Língua Inglesa durante o ano letivo de 2023 junto à Escola Municipal São José.

O projeto visa a renovação do contrato da professora de Língua Inglesa, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.940/2022, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a qual desempenha atividade imprescindível para as atividades escolares.

E, nos termos do memorando nº 2.551/2022, a Secretaria de Educação, “justifica a renovação do contrato em virtude do planejamento da direção para o ano letivo de 2023, em que a professora assumirá como regente das turmas 71, 72, 73, 81, 82, 83, 91 e 92, além de mais 8 horas-aula no CIEP Leonel de Moura Brizola”.

Salienta-se, ainda, que a renovação de seu contrato de trabalho é imprescindível, devido à necessidade de profissional habilitado para esse serviço importante à nossa comunidade, especialmente porque a professora titular se encontra em laudo médico e impossibilitada de lecionar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei, considerando o recesso parlamentar que se aproxima.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza da renovação e o prazo de vigência do referido Contrato estar se extinguindo em **16 de fevereiro de 2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal